SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
ANO 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO I | Nº 0148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL 023/2010

Onde-lê-se: ITEM: 02= 0,85(oitenta e cinco centavos), da empresa SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, **PASSA-SE A LÊ:** ITEM: 02= 8,85(Oito reais e oitenta e cinco centavos), valor global alterou para R$ 32.519,65(Trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), não altera, não afeta e nem prejudica em nenhum momento as cotações de últimos lances, entre as empresas participantes, as demais informações permanecem inalterados.

Apodi/RN, 14 de maio de 2010.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A4E44A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0080/2010 (PROCESSO Nº 0475/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: AURINDO GURGEL DE ALBUQUERQUE. CPF: 011.271.104-97, RG: 194.290 - SSP/RN. OBJETO: Serviços de locação a locação de um MÁQUINA tipo trator Valmet, ano 1999, modelo 885, com Grade de Arrasto, num total de 52,5(cinquenta e dois, vírgula cinco)horas, para execução do corte de terra para o plantio da safra de 2010, na Associação Imóvel Abreu, Associação do Sítio Cruzeiro e P A Paulo Canapum , através do programa Terra Nossa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste Município. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, V. VALOR GLOBAL: R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço e o término na conclusão das horas trabalhadas, ficando adstrito a 31/12/2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1458C70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0033/2010 (PROCESSO Nº 0334/2010)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADA: H. DE O. F. VAREJISTA ME, CNPJ: 11.162.647/0001-36.OBJETO:Fornecimento de fardamento adequado para as ações e atividades diárias dos Agentes de Endemias, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR: R$ 5.186,50(cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26 de abril de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5CE09CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0024/2010 (PROCESSO Nº 0342/2010)

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEAPODI/RN. CONTRATADA: CLIMEP- CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA. 07.701.417/0001-20. OBJETO: A prestação de Serviços Clínicos Especializados em Pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde desta Edilidade,de LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR: R$ 13.080,00(treze mil e oitenta reais) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto do contrato, ficando adstrito a 31/12/2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 19 de abril de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E267F922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA (24-V) Nº 0096/2010 (PROCESSO Nº. 02495/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: Alípio Gomes Miguel EPP. CNPJ: 71.953.954/0001-57.OBJETO: Compra de materiais para os serviços de confeccionamento de um Circo de Lona, medindo 16m X 24m, com ferragens, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.LEGALIDADE: Leis 10.520/2002 e 8.666/93 . VALOR GLOBAL: R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir de 05 de maio ficando adstrito até 31 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C6752907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0080/2010 (PROCESSO Nº 0475/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: ERNESTO DE ALMEIDA BRASIL CPF: 201.351.814-53, RG: 390.458 - SSP/RN. OBJETO: Serviços de locação de um MÁQUINA tipo trator Valmet, ano 1981, modelo 85, com Grade de Disco, num total de 63(sessenta e três)horas, para execução do corte de terra para o plantio da safra de 2010, nos Sítios Bico Torto e Santa Rosa I , através do programa Terra Nossa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste Município. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, V. VALOR GLOBAL: R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço e o término na conclusão das horas trabalhadas, ficando adstrito a 31/12/2010

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1EA5BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0080/2010 (PROCESSO Nº 0475/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: ANTONIO GARIBALDI MARINHO MORAIS. CPF: 536.200.894-34, RG: 1.322.637 - SSP/RN. OBJETO: Serviços de locação de um MÁQUINA tipo trator Valtra, ano 1999, modelo 885, com Grade de Arrasto, num total de 20(vinte)horas, para execução do corte de terra para o plantio da safra de 2010, nos Sítios Vertente, Projeto Casulo e Sítio Canto de Vara, através do programa Terra Nossa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, V. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço e o término na conclusão das horas trabalhadas, ficando adstrito a 31/12/2010

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:41E3E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0080/2010 (PROCESSO Nº 0475/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: LUIZ DUARTE DE MORAIS. CPF: 201.322.124-04, RG: 654.805 - SSP/RN. OBJETO: Serviços de locação de um MÁQUINA tipo trator Valmet, ano 2006, modelo 785, com Grade de Arrasto, num total de 90(noventa)horas, para execução do corte de terra para o plantio da safra de 2010, nos Sítios Trapiá I e II, Cipó I e II, Queimadas e Baixa Fechada I e II, através do programa Terra Nossa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste Município. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, V. VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço e o término na conclusão das horas trabalhadas, ficando adstrito a 31/12/2010

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CAE18185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0080/2010
(PROCESSO Nº 0475/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: Francisco Antonio de Oliveira. OBJETO: Serviços de locação de um MÁQUINA tipo trator Massei Ferguson, ano 1980, modelo 275, com Grade de Arrasto, num total de 97(noventa e sete)horas, para execução do corte de terra para o plantio da safra de 2010, no Sítio Lagoa do Clementino, Sítio Laje do Meio; P A Nova Vida e P A Imóvel Algodão, através do programa Terra Nossa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste Município. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, V. VALOR GLOBAL: R$5.820,00(cinco mil e oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço e o término na conclusão das horas trabalhadas, ficando adstrito a 31/12/2010

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de março de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7B8313C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/10

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial nº. 043/2010, objetivando Aquisição de Máquinas e Equipamento (Tipo Tratores e uma grade aradora) através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. A ser realizada no dia 27/05/2010, às 09h:00min. O edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito na Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000, ou pelo Telefax (84) 3333-2123 ou solicitar atráves de E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h. Até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

Apodi/RN, 14 de maio de 2010

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2B8EDA94

UNIDADE 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA 13ª REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

DADOS DO SOLICITANTE
Nome Completo: MARA MARLIZETE DUARTE MARINHO PAIVA
Data Nascimento: 29/08/1964 Email: mara.duartemp@gmail.com DDD: 84 Telefone: 91733405 Endereço: Rua: FRANCISCO CABRAL DA COSTA Número: 73 Bairro: CENTRO Cidade: APODI Complemento UF:RN CEP:59700 - 000 Cédula de Identidade Tipo (RG) Número: 668 427 Órgão Expedidor: ITEP/RN CPF: 412 864 304 - 10 se informado Titulo de eleitor: 78475916/94 Zona:035 Seção:16 Município/UF: APODI-RN PASEP:1.701.491.289-3 Cadastro Específico do INSS – CE DADOS PARA COBRANÇA Dados da empresa ou pessoa responsável pelo pagamento do certificado e endereço para o qual será enviada a fatura
Razão Social do Requerente: UNIDADE EXECUTORA 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CPF/CNPJ 07.869.723/0001-70
Nome Fantasia: DINHEIRO DIRETO NA DIRED
* Nome do Contato: MARA MARLIZETE DUARTE MARINHO PAIVA
DDD: 84 Telefone: 3333 2181 CEP: 59700-000 Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA Número: 550
Bairro: BETEL Cidade: APODI * UF:RN
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: -

Apodi/RN, 14 de maio de 2010

MARA MARLIZETE DUARTE MARINHO PAIVA
Diretora da 13ª DIRED/Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5C5102AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 001/2010-VP-CMB

Baraúna – RN, 14 de maio de 2010.

Ilustríssimo Senhor
Luiz Carlos de Freitas
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte
Baraúna - RN

Prezado Senhor.

Tendo em vista a omissão do Senhor Marcos Giovanni Rosado, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Baraúna – RN, em publicar o Projeto Resolução Nº 001/2008 que regulamenta Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Baraúna, solicito seja publicado no Diário Oficial dos Municípios este ofício.

Tal solicitação está amparada no art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

Assim sendo, solicito seja cumprido o referido Regimento Interno com base no que preceitua o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Na oportunidade apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Baraúna - RN

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:E2559CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2010

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2010 nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – doravante denominada simplesmente CPL – para a realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas consideradas habilitadas na participação do certame Tomada de Preços 002/2010. Às 10h, o presidente da CPL declarou aberta a sessão de abertura dos envelopes de propostas referentes a este processo licitatório e procedeu-se a abertura dos envelopes e verificação da conformidade da documentação apresentada das empresas habilitadas: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 00.820.144/0001-94, IBIÚNA EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 06.176.355/0001-12, PEDRO B. DE MELO/CNPJ 24.358.699/0001-24, TR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 02.511.629/0001-21 e TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 04.519.135/0001-19. Não houve representante das empresas ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 00.820.144/0001-94 e PEDRO B. DE MELO/CNPJ 24.358.699/0001-24. Após aberto os referidos envelopes e rubricados por todos os presentes, as propostas consideradas válidas obedeceram a seguinte ordem de classificação de valores: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 00.820.144/0001-94, com o valor de R$ 1.187.441,48; TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 04.519.135/0001-19, com o valor de R$ 1.200.001,61; IBIÚNA EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 06.176.355/0001-12, com o valor de R$ 1.249.528,02; PEDRO B. DE MELO/CNPJ 24.358.699/0001-24, com o valor de R$ 1.249.966,50 e; TR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 02.511.629/0001-21, com o valor de R$ 1.299.622,29. Na ocasião o representante da Empresa Tratorlink indagou a comissão que a composição do BDI foi calculada de forma equivocada. A Comissão decidiu baixar o processo em diligência ao setor de contabilidade do Município, ficando o resultado a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União para conhecimento de todos os interessados. Encerradas as atividades desta Comissão, foi lavrada esta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes que concordam com todo o exposto.

Pela CPL:
Raimundo Ozair Tenan - Presidente da CPL;
Edna Maria Pereira de Lira – Membro;
Raimundo Itamar Severiano – Membro;
Paulo Marques da Silva - Membro
Pelas Empresas:
IBIÚNA EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 06.176.355/0001-12 - Francisca Lúcia Lopes Nobre;
TR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 02.511.629/0001-21 - Everton Spagoli da Silva
TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 04.519.135/0001-19 - Alexis Paulino dos Santos
Cerro Corá/RN, 14 de maio de 210.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5F7D1805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: DOMUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ : 004.170.764/0001-86
Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN.. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Pregão eletrônico nº 002/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: R$ 96.138,90 (noventa e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.0701.10.301.2.31 – Manutenção Bloco Atenção Básica – PSF/SB; 02.07.0701.10.122.2.34 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde; 02.07.0701.10.122.2.29 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Cruzeta, 31 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DD3EF11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 002.800.122/0001-98
Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Pregão eletrônico nº 002/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: R$ 41.396,59 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.0701.10.301.2.31 – Manutenção Bloco Atenção Básica – PSF/SB; 02.07.0701.10.122.2.34 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde; 02.07.0701.10.122.2.29 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Cruzeta, 31 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D02300E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 040.787.152/0001-09
Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Pregão eletrônico nº 002/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: R$ 1.896,00 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: 02.07.0701.10.301.2.31 – Manutenção Bloco Atenção Básica – PSF/SB; 02.07.0701.10.122.2.34 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde; 02.07.0701.10.122.2.29 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Cruzeta, 31 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D60E3C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.042/2010 - GP.

Janduís, 14 de maio de 2010.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora HERNAIDE DANTAS DE BRITO, do cargo de RECEPCIONISTA / TELEFONIS-TA do quadro efetivo do município de Janduís-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso IV e Art. 85, inciso I, alínea "e", e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **HERNAIDE DANTAS DE BRITO,** através do requerimento do servidor, com base no Art.70 § 1º, da Lei Municipal nº. 280/2006;

CONSIDERANDO os termos do Art.70, inciso I e Art. 72 da Lei suprareferenciada,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de Recepcionista/Telefonista, a servidora **HERNAIDE DANTAS DE BRITO,** matrícula nº000015, do quadro efetivo dos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Art. 2º - Tornar vago o cargo de Recepcionista/Telefonista, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/05/2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6FCEEB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 020/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D`água do Borges; Contratada: Antonio Dias da Costa, CPF.:289.055.204-72; Objeto: Serviços de Corte de Terra neste município; Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais); Prazo: 60 (sessenta) dias; Data da Assinatura 15.03.2010; Signatários: Pela Contratante: José Jackson Queiroga de Morais – Prefeito Municipal; P/Contratada: Antonio Dias da Costa.

Olho d'Água do Borges/RN, 01 de março de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EF57F490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Agricultura, da Pecuária, da Pesca e do Meio Ambiente do Município, em 11.02.2010, para inexigibilidade de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da lei 8.666/93; OBJETO: Contratação dos serviços de Corte de Terra a serem realizados no nosso município; RECURSOS: unidade orçamentária nº 02.004 – Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária, da Pesca e do Meio Ambiente, código 20.601.0009.2031 – Programa de Apoio a Agricultura Familiar; CONTRATAÇÃO: Autorizo a contratação do Sr. Antônio Dias da Costa, CPF 289.055.204-72 a ser contratado pelo valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Olho d'Água do Borges/RN, 01 de março de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:925AEC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DISPENSA 23/2010

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2010

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Jurídica deste município, e nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de JUSTIZ MONTENEGRO ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.194.352/0001-89, para realização de despesa com elaboração de projetos arquitetônicos de duas(02) praças públicas, no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Pedra Grande/RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:09B84CC1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2010

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Jurídica deste município, e nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de ROSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 085.487.484-43, para realização de despesa com fornecimento de alimentação, no valor de R$ 241,30(duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Pedra Grande/RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:5340B8F7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2010

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Jurídica deste município, e nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de GILBERTO ADELINO DA SILVA, CPF: 455.896.824-87, para realização de despesa com serviços de fotocópias, no valor de R$ 1.033,00(um mil e trinta e três reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Pedra Grande/RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:D67382C0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2010

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Jurídica deste município, e nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de ODIRLEY CRUZ DA SILVA, CPF: 029.746.024-28, para realização de despesa com serviços de pintura, no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Pedra Grande/RN, em 01 de março de 2010.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:E5FBFB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de fretamento de veículo entre os distritos e a sede, e entre a sede e os municípios vizinhos. A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do relatório apresentado pelo pregoeiro do município, homologa a licitação e autoriza a contratação dos vencedores.

Pureza/RN, 28 de abril de 2010.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:CB434979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 294/2010

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI 228/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE MODIFICOU O ARTIGO 3º DA LEI Nº 139/91 DE 17 DE OUTUBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA EM VIGOR,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será presidido por um de seus Membros, eleito democraticamente, conforme Resolução Nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, e tem a seguinte composição:
01 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 – Representante dos Prestadores de Serviços – Hospital Maternidade "Vicente do Rêgo Filho";
02 – Representantes dos Profissionais de Saúde;
01 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz;
01 – Representante da Igreja assembléia de Deus;
01 – Representante da Igreja Católica.
Parágrafo Primeiro – os membros do Conselho Municipal de Saúde, são nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos acima mencionados, respeitada a autonomia dos seus processos internos de escolha.
Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades referidos neste artigo, podem a qualquer tempo, propor, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a substituição dos seus respectivos representantes.
Parágrafo Terceiro – As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não são remunerados sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, em 14 de Maio de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:65021D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 293

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de RIACHO DA CRUZ/RN, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de RIACHO DA CRUZ com a finalidade de constituir Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte, como pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, Em 19 de abril de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B019A930

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/10 PREGÃO PRESENCIAL 013/2010 - PP
O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nºs. 3.391/2001 e 4.342/2002, Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou na web no Site Oficial do Município no endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Maio de 2010.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A6586977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de maio de 2010, às 13:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de complementar o elenco de medicamentos listados no pregão n.º 019/2010, que objetivava atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 14 de maio de 2010.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E3440B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2010 – GS/SMS, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel – RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 699, de 30 de março de 2006, que estabelece que as transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para os Estados, DF e Município serão suspensas, na falta de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais Obrigatórios;

Considerando ser o SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, um sistema de informação territorializado cujos dados são gerados pelos profissionais do Estratégia Saúde da Família – ESF;

Considerando os instrumentos de coleta de dados e os relatórios do SIAB importante ferramenta no processo de decisão em saúde e instrumento de planejamento e gestão local;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para consolidação e fechamento da base municipal do SIAB;

Considerando a necessidade de agilizar o fluxo de informação e garantir a atualização sistemática do banco de dados do SIAB;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que o responsável técnico pelo acompanhamento, regularidade e qualidade das informações do SIAB no âmbito do município é o enfermeiro da equipe do ESF;

Art. 2.º - Cabe ao enfermeiro informar ao setor de processamento de dados da Secretaria Municipal de Saúde as alterações necessárias de acordo com a periodicidade de cada ficha;

Art. 3.º - Estabelecer que a atualização sistemática da ficha de cadastramento das famílias- Ficha A, é de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde;

Art. 4.º - Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a alteração, sempre que houver mudança nos dados de ficha A e o repasse dos dados para o enfermeiro da equipe no momento da avaliação mensal;

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, São Miguel, 27 de abril de 2010.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:D1885DF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE Nº 488/2010

Cargo/Função: Agente de Combate ás Endemias
Classificação: 0012
Data do Contrato: 14/05/2010
Nome Completo: Orlando Brandão de Carvalho
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 de 24 de agosto de 2009.
Decreto de Homologação Nº 079/2009 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel, 14 de maio de 2010

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DE8843A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/2010

AVISO DE ERRATA 001 - Encontra-se a disposição, ***ERRATA Nº. 001, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010***, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e de limpeza. Dessa forma, ***VEM RETIFICAR O EDITAL E APRAZAR NOVA SESSÃO DE ABERTURA*** do Edital acima citado a fim de promover a adequação técnica quanto aos quantitativos e especificações dos produtos constantes no Projeto Básico. No dia 26.05.2010 as 10:30h correrá o recebimentos dos envelopes de habilitação e preços. Maiores informações na Rua dos Dourados 61, Centro, São Miguel do Gostoso ou pelo telefone (0**84)3263-4181.

São Miguel do Gostoso, 13 de maio de 2010.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:47D57862

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010 (POR REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, designado pela portaria n°. 001/2010, torna público que **às 14:00h do dia 26 de março de 2010**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Dourados, n° 61, Centro, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (POR REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, conforme descrito no Edital, que se encontra a disposição do público interessado no endereço acima. *Maiores informações pelo telefone (0**84) 3263-4181, no horário de 08:00h às 12:00h.*

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:A96C5841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, datado do dia 03.05.2010, venho homologar o resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº. 04/2010, à empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.097.586/0001-78, objetivando a locação de veículos para o transporte escolar, conforme especificações contidas no Edital em São Tomé/RN; com o valor total de R$ 473.651,20 (Seiscentos e setenta três mil e seiscentos cinqüenta e um reais e vinte centavos), haja visto que a proposta apresentada é vantajosa para o Poder Público, e está de acordo com os preços praticados no mercado.

São Tomé/RN, em 12 de maio de 2010.

MANOEL FRANCISCO S. DE CARVALHO
Presidente CPL

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:5C899E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.
CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA - ME.
OBJETO: objetivando a locação de veículos para o transporte escolar, conforme especificações contidas no Edital.
VALOR: R$ 473.651,20 (Seiscentos e setenta três mil e seiscentos cinqüenta e um reais e vinte centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, outros recursos provenientes do Governo Federal, o ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 12/05/2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:C5A5AE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: IVANALDO EVALDO ALVES, inscrito no CPF: 850.500.594-53.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar.
VALOR: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil, e novecentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D566000F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 004/2010 - PMTB

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das pessoas físicas: 01) ANILTON MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 850.500.594-53; 02) JOSÉ PAULINO DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF sob o nº 342.031.764-68; 03) RUI PEREIRA MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 966.933.044-00 e 04) IVANALDO EVALDO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 466.306.784-00 por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de março de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9D20CDE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: ANILTON MEDEIROS, inscrito no CPF: 850.500.594-53.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A002B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: RUI PEREIRA MARIZ, inscrito no CPF: 966.933.044-00.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar.
VALOR: R$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE31AD97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADO: JOSÉ PAULINO DE ARAÚJO NETO, inscrito no CPF: 342.031.764-68.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de transporte escolar.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de abril de 2010

IVANILDO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Dantas de Medeiros
Código Identificador:68EF7163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 002/2010 - GP

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos dos art. 15 e 115 da Lei nº 8.666, de 2 1 de junho de 1993,DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposiçõescontidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes;
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes

hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz para o desempenho de suas atribuições;
III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menos preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 007/2009, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal de Vera Cruz.
§ 2º A licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I – Solicitar aos responsáveis de todos os setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;
II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V – Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Rafael, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VIII – Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A administração da Prefeitura, quando da aquisição de bens ou contratação serviços , poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – O preço unitário máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – O prazo de validade do registro de preço;
VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
IX – As condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
Parágrafo Único: o edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Prefeitura, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.
Parágrafo Primeiro: os diversos setores da Prefeitura de Vera Cruz encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.
Parágrafo Segundo: o atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Prefeitura adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art.12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz:
- Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e
II – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Rafael, e juntada aos autos do processo, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de São Rafael, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vera Cruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 15. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 16. A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:
I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;
II - Confeccionar “termo de referência”, contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;
III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;
IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.
Parágrafo Único: a justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 17. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:
I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Secretário Municipal de Tributação, Administração e Finanças, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;
II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura de São Rafael, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em conseqüência da Ata de Registro de Preços;
IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e
V – Autorização da contratação, seguindo os tramites legais pertinentes.

Art. 18. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário Municipal de Tributação, Administração e Finanças poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 19. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 20. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 08 de Março de 2010.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Dias de Oliveira
Código Identificador:FBC67D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2010 - GP

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, qualquer que seja o valor estimado. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Vera Cruz/RN, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da

entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a função

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
II - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração Municipal, deverá:
a) definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com solicitação do órgão requisitante;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
III - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentose cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. meio eletrônico, na Internet.
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. jornal de grande circulação regional;
4. meio eletrônico, na Internet.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições

habilitatórias, assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de lilitação;
XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na
execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas
mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Vera Cruz/RN;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento

dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. O Município de Vera Cruz/RN publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - parecer jurídico;
VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso

Art. 22. Aplicam-se, no que couberem, aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 08 de Março de 2010.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Dias de Oliveira
Código Identificador:9107AA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 372/2010

EMENTA: Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Vera Cruz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz Estado do Rio Grande do Norte com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípiios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Vera Cruz.
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 13 de maio de 2010.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Dias de Oliveira
Código Identificador:04E93830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001 PROCESSO Nº. 005/2010

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, tornou público, **PARA CONHECIMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS QUE RECEBERÁ OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**, na sede da Prefeitura de São Miguel do Gostoso, localizada na Rua dos Dourados, nº 61, Centro, **NO DIA 26/04/2010 ÀS 10:30H**[JE1] , para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento dos produtos especificados no **PROJETO BÁSICO** do Edital, através de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, POR REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20/12/2000 e nº. 3.784, de 06/04/2001 e ainda o Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/07 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, com o contido nos Processos Administrativos nº. 007/2010, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA para atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, integrantes do processo acima indicado. Dessa forma, **VEM RETIFICAR O EDITAL E APRAZAR NOVA SESSÃO DE ABERTURA** do Edital acima citado a fim de promover a adequação técnica quanto aos quantitativos e especificações dos produtos constantes no Projeto Básico conforme abaixo especificado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

1 – OBJETIVO:

O Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1.	ABRIDOR DE LATAS – em ferro	UN	15
2.	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro CX. C/12	CX	200
3.	ALCOOL ETÍLICO 96º 500 ml CX C/12 LIQ.	CX	30
4.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM GEL 500ml CX C/12	CX	50
5.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8M GEL 1 LT CX/12	CX	50
6.	BACIA GRANDE – plástico	UN	15
7.	BACIA MÉDIA – plástico	UN	15
8.	BALDE GRANDE C/TAMPA – plástico	UN	5
9.	BALDE MÉDIO – plástico	UN	15
10.	BALDE P/LIXO 100 LT – plástico com mecanismos em ferro	UN	12
11.	BALDE P/LIXO 15 LT – plástico com mecanismos em ferro	UN	30
12.	BALDE P/LIXO COM PEDAL – GRANDE – plástico com mecanismos em ferro	UN	40
13.	BALDE P/LIXO COM PEDAL – MÉDIO – plástico com mecanismos em ferro	UN	25
14.	BALDE P/LIXO COM PEDAL – PEQUENO – plástico com mecanismos em ferro	UN	20
15.	BALDE PLÁSTICO 10 LT	UN	20
16.	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UN	20
17.	CISCADOR – cabo em madeira e guarfo em ferro	UN	100
18.	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UN	22
19.	COLHER DE PAU GRANDE	UN	22
20.	CONCHA GRANDE 17 – em ferro	UN	2
21.	CONCHA MÉDIA – em ferro	UN	22
22.	COPO DESC. 150 ML PCT C/100	PCT	700
23.	COPO DESC. 200 ML PCT C/100	PCT	400
24.	COPO DESC. 50 ML PCT C/100	PCT	200
25.	CUZCUZEIRA GRANDE – em ferro	UN	5
26.	DESINFETANTE DE 1 LT CX C/06	CX	120
27.	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS 12 X 750 ML	CX	150
28.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400ml/255g	FRS	80
29.	DETERGENTE PARA LOUCA CAIXA COM 24 X 500 ML NEUTRO	CX	20
30.	ESCUMADEIRA GRANDE – em ferro	UN	2
31.	ESPONJA DE AÇO pct C/14	PCT	60

32.	ESPONJA DE LOUÇA C/120	FAR	10
33.	ESPONJA DUPLA FACE	UN	140
34.	FLANELA	UN	80
35.	FÓSFOROS pct C/10 caixas	PCT	100
36.	GUARDANAPO DESC. pct C/50	PCT	250
37.	LÃ DE AÇO pct C/14	PCT	70
38.	LIMPADOR DE USO GERAL	FRS	150
39.	LIMPADOR DE USO GERAL C/CLORO	FRS	130
40.	LUVA DE LATEX	UN	120
41.	LUVA DE RASPA DE COURO – CANO LONGO	UN	250
42.	MASCARA DE FELTRO COM VÁLCULA RESPIRATORIA	UN	150
43.	PÁ PLÁSTICA P/LIXO CABO LONGO	UN	40
44.	PANELA DE PRESSÃO 7LT – em ferro	UN	1
45.	PANELA Nº. 40 – em ferro	UN	5
46.	PANO DE CHÃO DE LÃ	UN	40
47.	PANO DE CHÃO TRADICIONAL – tecido	UN	200
48.	PANO DE PRATO – tecido	UN	200
49.	PAPEL HIGIÊNICO pct C/64 rolos	FAR	70
50.	PAPEL TOALHA pct C/2 rolos	PCT	500
51.	PASTILHA SANITÁRIA	UN	400
52.	RODO – cabo em madeira, revestido com plástico, pá simples em borracha com fixador em plástico	UN	150
53.	SABÃO EM BARRA pct C/05	PCT	300
54.	SABÃO EM PÓ – pct 500gr	UN	450
55.	SABONTE LÍQ. frasco 1 lt	UN	80
56.	SACO DE LIXO (PRETO) 100 lt pct C/20	PCT	300
57.	SACO DE LIXO 15 lt pct C/20	PCT	200
58.	SACO DE LIXO 30 lt pct C/20	PCT	200
59.	SACO DE LIXO 40 lt pct C/20	PCT	50
60.	SACO DE LIXO 50 lt pct C/20	PCT	50
61.	SACOLA PLÁSTICA pct C/50	PCT	50
62.	VASSOURA DE NYLON	UN	48
63.	VASSOURA DE PELO	UN	24
64.	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	180
65.	VASSOURA VASCULHADOURA	UN	50
66.	VASSOURÃO	UN	50

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1.	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	15
2.	TINTA AZUL PARA CARIMBO	UN	03
3.	BOBINA P/ FAC SIMILE 216X25M	UN	100
4.	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNID	CX	15
5.	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 GALVANIZADO	CX	02
6.	GRAMPEADOR 8FLS	UN	15
7.	GRAMPEADOR P/ 100 FLS - 938	UN	02
8.	CALCULADORA 8DIG	UN	05
9.	LÁPIS GRAFITE N. 2 CX C/144	CX	02
10.	CANETA AZUL CAIXA COM 50 UNID	UN	02
11.	CLIPS 2/0 PACT COM 20 CAIXAS	CX	05
12.	CLIPS 6/0 PACT. COM 20 CAIXAS	CX	05
13.	CLIPS 8/0 PACT.COM 20 CAIXAS	CX	05
14.	COLA BRANCA 1.000ML CAIXA COM 12 UND	TB	02
15.	CX CORRESPONDENCIA SIMPLES	UN	04
16.	DVD +/- R 4.7GB C/ 50	UN	01
17.	DUREX PEQ 12X30 PCT. C/ 10	ROL	35
18.	CARBONO 1 FACE A4 CX C/ 100 FLS	CX	01
19.	ESTILETE G CX C/ 12 UNIDADES	UN	01
20.	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	02
21.	POSTITE Dividido em 4 BLOCO C/4	UN	03
22.	POSTITE Inteiro BLOCO C/4	UN	03
23.	GRAFITE 0,7 MM CX C/ 12 X 12	UN	05
24.	PAPEL OFICIO A9 Resma c/ 500 fls	UN	01
25.	PAPEL OFICIO A4 - 210X297 CX C/10 RESMAS	CX	50
26.	PAPEL PESO 40 215 X 315 resma c/ 500 fls	CX	03

27.		PASTA ARQUIVO POLIONDA 130 MM pct C/25 Plástico	UN	50
28.		PASTA SANFONADA A4 – Plástico	UN	03
29.		PASTA AZ L/E – papelão e presilha em ferro	UN	25
30.		PASTA AZ L/L – papelão e presilha em ferro	UN	25
31.		PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	UN	30
32.		PASTA POLIONDA 3,5 CM PCT C/ 10 UNID plástico	UN	03
33.		PASTA POLIONDA 2 CM PCT C/ 10 UNID plástico	UN	03
34.		PASTA POLIONDA 5,5 CM PCT C/ 10 UNID plástico	UN	12
35.		PERFURADOR G 520 - 25FLS	UN	08
36.		PRANCHETA – acrílico	UN	05
37.		PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UNID – fixador em plástico	UN	02
38.		TESOURA 15CM 6"	UN	05
39.		LIGA PARA AMARAR DINHEIRO DE BORRACHA saco c/1000	UN	01
40.		CD +/- R 700MB	UN	80
41.		PEN DRIVE – 4 GB	UN	04
42.		MARCA TEXTO – AMARELO CX - C/10	CX	03
43.		ETIQUETA GOMADA PARA ENDEREÇO	FLH	10
44.		TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJETOR A4 PARA JATO DE TINTA pct c/ 10	PCT	01
	45.	APAGADOR PARA GIZ C/ DEPÓSITO	UN	50
	46.	APAGADOR QUADRO BRANCO	UN	30
	47.	APONTADOR ESCOLAR	UN	60
	48.	BASTÃO COLA QUENTE FINA	PCT	10
	49.	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	UN	200
	50.	CADERNO 12 MATÉRIAS	UN	100
	51.	CADERNO 06 MATÉRIAS	UN	100
	52.	CADERNO BROCHURA 48 FL	UN	100
	53.	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS	UN	10
	54.	CADERNOS BROCHURA 96 FL	UN	100
	55.	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA	CX	05
	56.	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA	CX	05
	57.	CARTOLINA COLOR 7	PCT	22
	58.	CARTOLINA COMUM C/100	PCT	22
	59.	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS C/20 FL	PCT	21
	60.	CLIPS Nº. 1/0	CX	10
	61.	COLA BRANCA 90 G CX C/24	CX	10
	62.	COLA BRASCOPLAST P/EVA 90ML	UN	10
	63.	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES NÃO TOXICA	CX	20
	64.	CALCULADORA TECLADO GRANDE	UN	05
	65.	COLA COM GLITER COM 6 CORES NÃO TOXICA	CX	15
	66.	COLA DE ISOPO NÃO TOXICA COM 1000 ML	LT	08
	67.	COLA ISOPOR 40G	UN	50
	68.	CORRETIVO LIQUIDO COM 12 X 18 ML NÃO TOXICO	CX	10
	69.	EVA (Etil, Vinil e Acetato) CORES DIVERSAS C/10	PCT	20
	70.	ENVELOPE GRANDE Nº. 41 C/100	PCT	05
	71.	ENVELOPE MÉDIO Nº. 36 C/100	PCT	05
	72.	ENVELOPE PEQUENO Nº. 25 C/100	PCT	05
	73.	FITA ADESIVA 25X50	UN	60
	74.	FITA ADESIVA 50X50 C/10	PCT	10
	75.	FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS	UN	06
	76.	GIZ BRANCO C/50	CX	15
	77.	GIZ COLORIDO C/50	CX	08
	78.	GIZÃO DE CERA CX C/12	UN	80
	79.	GLITER ESCOLAR COM 3g	CX	25
	80.	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/1000	CX	10
	81.	ISOPOR 10MM	PCT	06
	82.	ISOPOR 15MM	PCT	03
	83.	KIT MERENDA (CANECA, PRATO E COLHER PLÁSTICO)	UN	1000
	84.	LÁPIS DE CÊRA COM 12	UN	260
	85.	LÁPIS DE COR MADEIRA PEQUENA	UN	300
	86.	LÁPIS HIDROCOR C/6	UN	260
	87.	LIVRO DE ATA 100FL capa preta	UN	22
	88.	LIVRO DE ATA 50FL capa preta	UN	15
	89.	LIVRO DE PONTO capa preta	UN	22
	90.	MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL, VERMEHO E PRETO	CX	25

	91.	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 NÃO TOXICA	UN	200
	92.	PAPEL CAMURÇA 25FL	PCT	30
	93.	PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS	PCT	25
	94.	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	PCT	70
	95.	PAPEL LAMINADO (DOURADO,, VERMELHO E PRATA)	FOL	500
	96.	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	PCT	12
	97.	PASTA CLASSIFICADOR	UN	400
	98.	PASTA DE PAPELÃO C/ABA ELÁSTICA	UN	200
	99.	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO	UN	200
	100.	PASTA POLIONDA TRANPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	UN	150
	101.	PERCEVEJO	CX	15
	102.	PILOTO COLOR 850 C/12 CORES	COL	15
	103.	PINCEL ATÔMICO PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO	CX	40
	104.	PINCEL CHATO Nº. 02	UN	30
	105.	PINCEL Nº. 14	UN	30
	106.	PINCEL Nº. 10	UN	30
	107.	PINCEL Nº. 12	UN	30
	108.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	06
	109.	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	10
	110.	RÉGUA 30 CM	UN	250
	111.	STÊNCIL À ALCOOL CAIXA COM 100FL	CX	15
	112.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CAIXA COM 20	CX	10
	113.	TINTA GUACHE COM 6	CX	60
	114.	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS C/12 37 ML	CX	10
	115.	TNT (tecido não tecido)	M	200
	116.	SUPORTE PARA DUREX – PEQUENO	UN	10
	117.	PILHA GRANDE (TIPO ALKALINA)	CX	06
	118.	PILHA MÉDIA (TIPO ALKALINA)	CX	06
	119.	PILHA PALITO (AAA) (TIPO ALKALINA)	CX	06
	120.	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4 C/100	PCT	10
	121.	ESPIRAL 07 MM C/100	PCT	10
	122.	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA C/10	PCT	16

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação da contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento dos produtos acima referidos, encontra sua fundamentação legal na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 08.07.97, Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3 - DA VIGÊNCIA:

O prazo estimado para contratação deverá ser da data de assinatura à data de 31 de dezembro de 2010.

São Miguel do Gostoso, 13 de maio de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:94E76855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

ANEXO XV RGF-Demonstrativo da Despesa de Pessoal	**Poder/Órgão:** **PREFEITURA MUN. DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **1º SEMESTRE/2009**

LRF, art 55, inicio I, alínea "a"- Anexo XV Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADA
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	***486.313,46***
Pessoal Ativo	486.313,46
Pessoal Inativo e Pensionista	
Despesa não Computadas (art. 19 § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	9.600,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, §6º, art.57 da CF)	
(-) IRRF (Recibo na Fonte – de acordo com a Decisão 1.049/2004 – TCE)	
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	476.713,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(III)	6837.536,64
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	6,97%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54,0 %	3.692.269,79
LIMITE PRUDÊNCIAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 51,3%	3.507.656,30
Limite Máximo (a)	
% TDP (b)	
Excedente (c) = (b – a)	

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:F893F215

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **01/2010**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Previsão Atualizado da Receita	10.812.650,00	10.812.650,00
Receitas Realizadas	479.880,42	479.880,42
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	10.812.650,00	10.812.650,00
Dotação Atualizada	10.812.650,00	10.812.650,00
Despesas Empenhadas	167.285,82	167.285,82
Despesas Liquidadas	81.268,45	81.268,45
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	167.285,82	167.285,82
Despesas Liquidadas	81.268,45	81.268,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.379.065,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais	Resultado apurado até o	% em Relação a Meta

PRIMÁRIO	da LDO(a)	Bimestre (b)	(b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:B31ACD1B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **06/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	1.285.494,78	5.912.941,26
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00
Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	5.369.326,05	897.316,94
Despesas Liquidadas	4.413.523,53	489.815,05
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	5.369.326,05	897.316,94
Despesas Liquidadas	4.413.523,53	489.815,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.689.417,41

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:68895E00

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **05/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre

Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	906.718,00	4.627.446,48
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00
Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	4.472.009,11	763.738,90
Despesas Liquidadas	3.923.708,48	567.692,46
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	4.472.009,11	763.738,90
Despesas Liquidadas	3.923.708,48	567.692,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:A98865A8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **04/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	853.744,66	3.720.728,48
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00
Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	3.708.270,21	1.103.789,17
Despesas Liquidadas	3.356.016,02	866.460,88
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	3.708.270,21	1.103.789,17
Despesas Liquidadas	3.356.016,02	866.460,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:4EC508EB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **03/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	968.158,00	2.866.983,82
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00
Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	2.604.481,04	936.479,96
Despesas Liquidadas	2.489.555,14	914.781,81
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	2.604.481,04	936.479,96
Despesas Liquidadas	2.489.555,14	914.781,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:B70F568F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **02/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	957.690,38	1.898.825,82
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00
Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	1.668.001,08	855.617,71
Despesas Liquidadas	1.574.773,33	876.160,64
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	1.668.001,08	855.617,71
Despesas Liquidadas	1.574.773,33	876.160,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.830.531,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:725FA4A6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Anexo XXII-B Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **01/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Previsão Atualizado da Receita	7.868.500,00	7.868.500,00
Receitas Realizadas	941.135,44	941.135,44
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial	7.868.500,00	7.868.500,00

Dotação Atualizada	7.868.500,00	7.868.500,00
Despesas Empenhadas	812.383,37	812.383,38
Despesas Liquidadas	698.612,69	698.612,69
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesas Empenhadas	812.383,37	812.383,37
Despesas Liquidadas	698.612,69	698.612,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita previdenciárias (I)		
Despesas previdenciárias (II)		
Resultado previdenciário (I –II)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:33FE6588

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

ANEXO XV RGF-Demonstrativo da Despesa de Pessoal	**Poder/Órgão:** **PREFEITURA MUN. DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**
	Bimestre de Referência: **2ºSEMESTRE/2009**

LRF, art 55, inicio I, alínea "a"- Anexo XV Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADA
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	***1.448.377,29***
Pessoal Ativo	1.448.377,29
Pessoal Inativo e Pensionista	
Despesa não Computadas (art. 19 § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados	
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, §6º, art.57 da CF)	
(-) IRRF (Recibo na Fonte – de acordo com a Decisão 1.049/2004 – TCE)	
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	1.448.377,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(III)	5.689.417,41
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	25,46%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54,0 %	3.072.285,40
LIMITE PRUDÊNCIAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 51,3%	2.918.671,13
Limite Máximo (a)	
% TDP (b)	
Excedente (c) = (b – a)	

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:A2F6C594